

**Campus Porto Velho**  
**Coordenação do Curso Pós Graduação em Docência em Educação**  
**Profissional e Tecnológica**

**DANIELA MIRANDA DA COSTA**

**O PRONATEC COMO POLÍTICA PÚBLICA DE ARTICULAÇÃO ENTRE**  
**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E MERCADO DE TRABALHO**  
**NO BRASIL (2015- 2025)**

**PORTO VELHO**  
**2026**

**DANIELA MIRANDA DA COSTA**

**O PRONATEC COMO POLÍTICA PÚBLICA DE ARTICULAÇÃO ENTRE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E MERCADO DE TRABALHO  
NO BRASIL (2015- 2025)**

Artigo entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Porto Velho, como requisito parcial para obtenção do grau de Especialização junto ao Curso Pós Graduação em Docência em Educação profissional e tecnológica, sob a orientação do professor Me. Oséias Lima da Silva.

PORTO VELHO  
2026

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO.

Costa, Daniela Miranda da.  
O PRONATEC como política pública de articulação entre  
educação profissional e tecnológica e mercado de trabalho no Brasil  
(2015–2025) / Daniela Miranda da Costa. - Porto Velho, 2026.  
34 f.

Orientador(a): Prof<sup>o</sup>. Ma. Oséias Lima da Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Pós-Graduação Lato Sensu em  
Docência na Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal  
de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, Porto Velho,  
2026.

1. Educação profissional e tecnológica. 2. Qualificação. 3. Inclusão  
social. 4. Políticas públicas. I. Silva, Oséias Lima da (orient.). II.  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia -  
IFRO. III. Título.

**Bibliotecário(a) Responsável:** Celia Reis Sales, CRB-CRB11/955

**DANIELA MIRANDA DA COSTA**

**O PRONATEC COMO POLÍTICA PÚBLICA DE ARTICULAÇÃO ENTRE  
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E MERCADO DE TRABALHO  
NO BRASIL (2015- 2025)**

Artigo entregue como Trabalho de Conclusão de Curso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), *Campus* Porto Velho como requisito parcial para obtenção do grau de Especialização junto ao Curso Pós Graduação em Docência em Educação profissional e tecnológica, sob a orientação do professor Me. Oséias Lima da Silva.

Aprovado em: 19/03/2026 pela banca examinadora.

---

Prof. Me. Cícero Felix Silva  
Membro da banca

---

Prof. Me. Marcio Adolfo de Almeida  
Membro da banca

---

Prof. Me. Oséias Lima da Silva  
Orientador

## **O PRONATEC COMO POLÍTICA PÚBLICA DE ARTICULAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA E MERCADO DE TRABALHO NO BRASIL (2015- 2025)**

**RESUMO:** A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional voltada à formação de pessoas jovens e adultas para o mundo do trabalho, articulando qualificação profissional, inclusão social e desenvolvimento socioeconômico. Nesse sentido, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) foi instituído como uma política pública voltada à ampliação do acesso à educação profissional no Brasil. O estudo tem como objetivo analisar como o PRONATEC tem contribuído para a articulação entre a EPT e o mercado de trabalho no Brasil no período de 2015 a 2025. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. Foram analisadas obras, artigos científicos e legislações que estruturam a EPT no Brasil, além de dados e informativos disponibilizados pelo Ministério da Educação (MEC). A análise evidenciou que a EPT tem se consolidado como uma estratégia importante de política pública voltada à qualificação profissional e à inclusão social, promovendo a aproximação entre formação educacional e as demandas do mundo do trabalho. Verificou-se que o PRONATEC contribuiu para a ampliação do acesso à educação profissional, especialmente entre jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social. Contudo, também foram identificadas limitações, como a descontinuidade das ofertas, a predominância de cursos de curta duração e as dificuldades de articulação efetiva entre a formação ofertada e as demandas do mercado de trabalho local. Conclui-se que o programa apresenta contribuições relevantes para a ampliação do acesso à qualificação profissional, isso evidencia a necessidade de aperfeiçoamento das políticas de educação profissional, de modo a garantir maior continuidade, qualidade e efetiva articulação entre educação e mercado de trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** educação profissional e tecnológica; qualificação; inclusão social; políticas públicas.

**ABSTRACT:** Vocational and Technological Education (VTE) is an educational modality aimed at training young people and adults for the world of work, articulating professional qualification, social inclusion, and socioeconomic development. In this sense, the National Program for Access to Technical Education and Employment (PRONATEC) was established as a public policy aimed at expanding access to vocational education in Brazil. This study aims to analyze how PRONATEC has contributed to the articulation between VTE and the labor market in Brazil from 2015 to 2025. The research adopted a qualitative approach, of a bibliographic and documentary nature. Works, scientific articles, and legislation that structure VTE in Brazil were analyzed, in addition to data and information provided by the Ministry of Education (MEC). The analysis showed that VTE has consolidated itself as an important public policy strategy aimed at professional qualification and social inclusion, promoting the approximation between educational training and the demands of the world of work. It was found that PRONATEC contributed to expanding access to

vocational education, especially among young people and adults in situations of social vulnerability. However, limitations were also identified, such as the discontinuity of offerings, the predominance of short-term courses, and difficulties in effectively linking the training offered with the demands of the local labor market. It is concluded that the program makes relevant contributions to expanding access to professional qualification; this highlights the need to improve vocational education policies in order to guarantee greater continuity, quality, and effective articulation between education and the labor market.

**KEYWORDS:** vocational and technological education; qualification; social inclusion; public policies.



## 1 INTRODUÇÃO

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) é uma modalidade educacional voltada à formação para inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, com a finalidade de qualificar e promover o desenvolvimento social e econômico. Essa modalidade é amparada pela Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT), através do Decreto nº 12.603/2025, que tem como finalidade promover o desenvolvimento e a integração da educação profissional e tecnológica no Brasil em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE),<sup>1</sup> a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) pela Lei nº 9.394/1996 com alterações da Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 5.154/2004, além de normativas complementares que regulamentam a organização da educação profissional no país.

Nesse contexto, com a consolidação da EPT como política pública e o fortalecimento de sua articulação com o mercado de trabalho, foi instituído o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), através da Lei nº 12.513/2011, cuja finalidade consiste em fortalecer a articulação entre educação e mercado de trabalho, atendendo prioritariamente estudantes do ensino médio da rede pública, jovens e adultos, trabalhadores, beneficiários de programas sociais em situação de vulnerabilidade social e mulheres vítimas de violência doméstica e familiar (Brasil, 2011).

O Pronatec foi criado com a meta de buscar uma qualificação profissional as demandas do setor produtivo e favorecer a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho por meio de oferta de cursos, que em sua maioria, são de menor duração. Diante da relevância das políticas públicas de EPT, questiona-se: o PRONATEC tem contribuído para a articulação entre a Educação Profissional e Tecnológica e o mercado de trabalho no Brasil?

Assim, o objetivo geral da pesquisa consiste em analisar o PRONATEC como política pública de articulação entre a EPT e o mercado de trabalho no período de

---

<sup>1</sup> O Plano Nacional de Educação (PNE) instituído pela Lei nº 13.005/2004, teve sua vigência encerrada em 25 de junho de 2024, com prazo prorrogado até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto na Lei nº 14.934/2024. O novo Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 propõe Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, apresentado em forma de texto substitutivo, enquanto ocorre a tramitação legislativa para a aprovação definitiva do plano.

2015 a 2025. Para alcançar esse propósito, foram definidos os seguintes objetivos específicos: 1) identificar os principais fundamentos teóricos e legais que estruturam o Pronatec dentro da política da educação profissional e tecnológica; 2) verificar quais as principais contribuições do Pronatec para articulação da EPT ao mercado de trabalho entre os anos de 2015 a 2025; 3) discutir quais os principais limites e possibilidades do programa enquanto política pública de qualificação profissional e inclusão social nesses últimos 10 anos.

A escolha do tema fundamenta-se pela sua relevância no âmbito das políticas públicas da EPT, especialmente por sua função de acesso à qualificação profissional e na articulação entre educação e mercado de trabalho. A temática mostra-se pertinente ao abordar a inserção de pessoas jovens e adultas no mundo do trabalho, sobretudo daqueles em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o debate acadêmico sobre as políticas públicas de educação profissional no enfrentamento das desigualdades sociais e na promoção do desenvolvimento socioeconômico.

O estudo foi guiado pelos seguintes autores/as: Saviani (2007), Moura (2007), Freitas (2012), Lima e Pacheco (2017), Vieira, Reis e Sobral (2017), Lima *et al.* (2018), Silva e Moura (2022) e Cardoso, Colares e Sartori (2023), entre outros. Na análise documental foram definidas as principais normativas que estruturam a EPT, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica (PNEPT) através do Decreto nº 12.603/2025, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) através da Lei nº 12.513/2011, e a Lei nº 12.816/2013 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 12.513/2011, entre outras normativas.

Os resultados evidenciam que a EPT vem se consolidando como uma estratégia relevante de política pública voltada à qualificação profissional e à inclusão social, articulando formação educacional e demandas do mundo do trabalho. O PRONATEC visa o acesso à educação profissional, especialmente para pessoas jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social, porém também apresenta limites relacionados à descontinuidade de ofertas, cursos de curta duração e desafios de articulação efetiva com as demandas locais do mercado de trabalho. Tais achados reforçam a necessidade de aperfeiçoamento das políticas de EPT, de modo a garantir

a sua sustentabilidade, a qualidade na formação de jovens e adultos, com o propósito de reduzir as desigualdades sociais.

Conjuntamente, o artigo está organizado da seguinte maneira: na introdução evidenciamos o objeto da pesquisa, problema e objetivos; na metodologia apresentam-se os caminhos metodológicos, os procedimentos de coleta e análise dos dados e as fontes documentais utilizadas; nos resultados e discussão, abordamos a EPT no país, destacando sua relação com o mundo do trabalho e os fundamentos que orientam essa modalidade educacional. Em seguida, analisamos o PRONATEC, contextualizando sua criação, objetivos e diretrizes, bem como sua implementação no período de 2015 a 2025. Por fim, examinamos os principais limites e possibilidades do programa enquanto política pública voltada a qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho. Nas considerações finais, apresentam-se as sínteses do estudo, suas contribuições teóricas, bem como sugestões para pesquisas futuras.

## **2 METODOLOGIA**

A pesquisa se insere no campo das políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Brasil, com ênfase no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), buscando compreender seus fundamentos legais, estruturação, formas de implementação e impactos na qualificação profissional e na inserção do mercado de trabalho. Tal interesse emerge da trajetória acadêmica da pesquisadora como Mestre do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UNIPAMPA – Campus São Borja/RS, refletindo no propósito de aprofundar a compreensão acerca dos efeitos da política na formação de jovens e adultos e nas possibilidades de inserção no mercado de trabalho, especialmente em contextos marcados por desigualdades sociais.

Ademais, o percurso formativo da presente Pós Graduação *Lato sensu* em Docência na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, proporcionou o primeiro contato com estudos acerca da EPT e suas relações com o mundo do trabalho. Esse caminho contribuiu para a compreensão da parte histórica, social e política da EPT, além de discutir sua finalidade, estrutura e papel estratégico no desenvolvimento do país. As discussões desenvolvidas contribuíram

para compreender que a EPT não deve se restringir somente a lógica da empregabilidade imediata, mas deve proporcionar a formação dos sujeitos, possibilitando-lhes atuar de maneira crítica, autônoma e consciente nos diferentes contextos sociais e profissionais. Essa perspectiva reforçou a relevância de investigar políticas públicas que articulem educação e trabalho.

Metodologicamente, a pesquisa fundamenta-se em uma abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental. A pesquisa qualitativa mostra-se adequada, já que possibilita a interpretação crítica de seus fundamentos, diretrizes e impactos, especialmente no que se refere à articulação entre educação e mercado de trabalho. A leitura crítica de obras, artigos científicos e normativas legais constitui-se um fator decisivo de estudo, já que visa a ampliação de conhecimentos, ao sistematizar e definir a metodologia que será adotada na pesquisa. Para Lakatos e Marconi (2003), a leitura desempenha papel decisivo no estudo científico, pois possibilita a obtenção de informações gerais e específicas, a sistematização do pensamento e a consolidação das bases teórico-metodológicas da pesquisa.

Nesse sentido, a pesquisa documental foi realizada através das normativas legais, diretrizes educacionais e documentos oficiais relacionados à EPT. Dessa forma, para fundamentar a presente análise, buscamos em documentos basilares, como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, através da Lei nº 9.394/1996, o Decreto nº 5.154/2004, a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica – PNEPT através da Lei nº 12.603/2025, a Lei nº 12.513/2011, que institui o PRONATEC, a Lei nº 12.816/2013 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 12.513/2011, entre outras normativas. Além disso, foram analisados informativos e dados disponibilizados no Portal Eletrônico do Ministério da Educação (MEC), os quais contribuíram para a contextualização e compreensão das diretrizes, políticas e ações voltadas à EPT no país.

Desse modo, a análise dos documentos foi fundamental para a compreensão de como a EPT está estruturada e quais são os princípios que orientam a sua organização e implementação; da mesma forma, a análise das obras e artigos científicos possibilitou ampliar a compreensão teórica sobre o assunto, oferecendo perspectivas críticas acerca da relação educação, trabalho e políticas públicas. O diálogo entre as normas e a produção acadêmica contribuiu para uma abordagem

mais aprofundada e reflexiva, fortalecendo a pesquisa e qualificando a análise acerca dos limites e potencialidades da EPT.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

#### **3.1 Fundamentos da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil**

Primeiramente, para identificar os principais fundamentos teóricos e legais que estruturam o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), torna-se necessário compreender a política da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), já que constitui etapa essencial para compreender sua concepção, diretrizes e formas de implementação. Nesse sentido, a EPT é uma modalidade de ensino que tem como objetivo articular educação, ciência, tecnologia e trabalho, orientada por um conjunto de normativas que organizam a educação nacional e estabelecem as diretrizes institucionais para as políticas de qualificação profissional.

Assim, destacamos a Lei nº 9.394/1996, chamada de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que passou a reconhecer oficialmente a EPT como modalidade integrante da educação nacional, estabelecendo sua articulação com a educação básica e superior. O conjunto dessas normativas produziu efeitos significativos na organização da educação brasileira, especialmente no campo da EPT, que passou por processos de regulamentação e expansão<sup>2</sup>, acompanhando as transformações sociais, econômicas e tecnológicas do país (Moura, 2007).

Nesse sentido, no artigo 39, do capítulo III da LDBEN, estabelece que a educação profissional deve integrar-se aos diferentes níveis e modalidades de ensino, assegurando a articulação entre teoria e prática. Essa diretriz evidencia a necessidade de formação de profissionais não apenas tecnicamente capacitados, mas também preparados para enfrentar os desafios do mundo do trabalho de forma crítica e reflexiva. A integração proposta visa propiciar uma formação que contemple tanto os

---

<sup>2</sup> A expansão e regulamentação da EPT intensificaram-se a partir dos anos 2000, com a reorganização normativa promovida pelo Decreto nº 5.154/2004 e, com a criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica através da Lei nº 11.892/2008, que instituiu os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, ampliando significativamente a oferta de cursos técnicos e superiores no país.

conhecimentos acadêmicos quanto o desenvolvimento das habilidades práticas, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do país (Brasil, 1996).

Destaca-se, nesse contexto, o Decreto nº 5.154/2004, que regulamentou os artigos 36 e 39 a 41 da LDBEN, estabelecendo as formas de articulação da EPT com o ensino médio. O referido decreto possibilitou sua oferta de maneira integrada, concomitante ou subsequente, ampliando as possibilidades de organização curricular e promovendo maior flexibilidade para atender às diferentes necessidades formativas dos estudantes, conforme suas trajetórias educacionais e profissionais (Brasil, 2004).

Assim, tais normativas legais estruturam a EPT como uma modalidade estratégica para a formação de trabalhadores qualificados, ao proporcionar a articulação entre educação e trabalho. Ao estabelecer mecanismos de integração entre formação geral e a formação técnica, amplia-se as oportunidades educacionais e contribuem para o desenvolvimento social e econômico.

### **3.2 Expansão da Rede Federal e consolidação institucional da EPT**

Num cenário em que as políticas públicas voltadas para a educação ganhavam robustez e materialidade, sobretudo, buscando atender as camadas mais espessas da sociedade, cumpre mencionar que no ano de 2008, foi promulgada a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), marcando uma nova fase da EPT no país, caracterizada pela expansão da rede pública federal e pela consolidação de um modelo educacional que integra ensino, pesquisa e extensão. Os IFs buscam oferecer uma formação de qualidade, alinhada às demandas do mundo do trabalho e comprometida com o desenvolvimento social e econômico (Moura, 2007).

Atualmente, a Rede Federal conta com 682 unidades em funcionamento e mais de 1,5 milhão de matrículas distribuídas em cursos técnicos de graduação e pós graduação. Em 2024, o Governo Federal anunciou a criação de 100 novos campi de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), ampliando a Rede Federal para 782 unidades, com a finalidade de aumentar a oferta de vagas na EPT,

criando oportunidades para jovens e adultos, especialmente os socialmente mais vulneráveis<sup>3</sup>.

Para melhor entendermos esse contexto da institucionalização da rede da EPT, é importante voltarmos ao ano de 2014, quando o Decreto nº 8.268/2014 alterou os dispositivos do Decreto nº 5.124/2004, reforçando a necessidade de que os cursos e programas da educação profissional sejam organizados pelo Ministério da Educação, em trajetórias de formação que favoreçam a continuidade dos estudos, articulando diferentes níveis e modalidades de ensino, conforme previsto na LDBEN. Neste mesmo ano, também foi aprovado o Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), através da Lei nº 13.005/2014, estabelecendo metas e estratégias para a política educacional, destacando entre as suas diretrizes a ampliação da oferta da EPT, especialmente na forma integrada ao ensino médio. Posteriormente, sua vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025, conforme a Lei nº 14.934/2024<sup>4</sup>.

Diante dessa prorrogação, foi apresentado o Projeto de Lei nº 2.614 de 2024 que propõe o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. O projeto tramita em forma de texto substitutivo e deverá orientar as diretrizes, objetivos, metas e estratégias da política educacional brasileira para a próxima década, enquanto aguarda a sua aprovação definitiva no processo legislativo. A necessidade de prorrogação do plano anterior e a demora na aprovação do novo PNE evidenciam fragilidades no processo de planejamento e na continuidade das políticas educacionais no país (Brasil, 2024).

O PNE estabelece objetivos gerais que orientam a formulação e implementação das políticas educacionais, destacando-se a consolidação da gestão democrática do ensino público, a garantia do direito à educação e a ampliação das oportunidades educacionais em todos os níveis e modalidades de ensino. O plano também prevê a superação do analfabetismo e das desigualdades educacionais, a erradicação de preconceitos e discriminações, bem como a melhoria da qualidade da

---

<sup>3</sup> Informações obtidas no Portal do Ministério da Educação: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/governo-federal-anuncia-100-novos-campi-de-institutos-federais>

<sup>4</sup> O Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei nº 13.005/2014 teve sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto na Lei nº 14.934/2024. Tal prorrogação evidencia as fragilidades no compromisso com o planejamento educacional a longo prazo, já que a educação enquanto política pública estruturante do desenvolvimento do país deveria ocupar uma posição central e prioritária na agenda legislativa.

educação, a valorização dos profissionais da educação e o aumento do investimento público no setor educacional (Brasil, 2024).

Ademais, no ano de 2017, foi instituída a Lei nº 13.415/2017, conhecida como a reforma do ensino médio. Essa mudança foi articulada com a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio – BNCC, e posteriormente atualizada pela Lei nº 14.945/2024, que alterou a Lei nº 9.394/1996, com a finalidade de definir diretrizes para a educação básica. Essas mudanças na organização curricular no ensino médio foram influenciadas por propostas defendidas por atores da sociedade civil, empresariado e pautas colocadas por organismos internacionais. Nesse contexto, alguns pesquisadores indicam que tais transformações podem contribuir para o fenômeno da mercantilização, no qual a formação escolar tender a se afastar de uma perspectiva crítica-emancipatória da educação e se aproximar de um modelo para atender as demandas do mercado de trabalho (Cardozo; Colares; Sartori, 2023).

Nessa linha, os propositores da reforma do ensino médio alegam que as alterações visam atender às demandas dos jovens, com o intuito de corroborar com uma formação às exigências do mundo contemporâneo, por meio da ampliação da carga horária e sua flexibilização curricular, permitindo que os estudantes aprofundem conhecimento em áreas específicas, produzindo impactos diretos na organização e na oferta da EPT (Cardozo; Colares; Sartori, 2023).

A partir do ano de 2018, com a Resolução CNE/CP nº 4/2018, que instituiu a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), a EPT passou a ter como referência também a formação geral básica prevista para o ensino médio, sobretudo, no que se refere ao ensino médio integrado. Ainda que a BNCC tenha foco prioritário na educação básica, sua articulação com a EPT busca garantir uma formação que contemple tanto conhecimentos gerais, quanto competências técnicas, visando fortalecer a teoria e a prática, conforme orienta o artigo 39 da LDBEN (Brasil, 2018).

No ano de 2020, foi aprovado o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), foi aprovado pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020. O documento estabelece as diretrizes para a oferta de cursos técnicos de nível médio no país, orientado por instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral quanto às possibilidades formativas no âmbito da EPT, buscando alinhar a formação as demandas do setor produtivo sem perder o compromisso social da educação. Em maio de 2024, em decorrência da publicação da Resolução CNE/CP

nº 2, de 4 de abril de 2024, o CNCT foi atualizado para incorporar diferentes áreas aos eixos tecnológicos.

No ano de 2025, foi instituído o Decreto nº 12.603/2025 da Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica – PNEPT. Nos termos do Art.1º; § 1º e 3º, a política prevê a promoção da formação integral e cidadã da população, mediante a articulação de diretrizes, estratégias e ações que visem à promoção, à democratização, à qualificação da oferta, à equidade no acesso e na permanência, bem como ao respeito à diversidade dos sujeitos e dos contextos educacionais em diálogo com o mundo do trabalho. Ainda, a política deverá articular-se com outras políticas públicas estruturantes, como as de ciência e tecnologia, de geração de emprego e renda, de saúde, de cultura e de desenvolvimento sustentável, com vistas a fortalecer uma atuação governamental sistêmica, integrada e efetiva, em diálogo com a sociedade e com o mundo do trabalho (Brasil, 2025).

Em síntese, o conjunto dessas legislações expressa a materialização da atuação do Estado brasileiro em consolidar um sistema de EPT que seja inclusivo, articulado e capaz de responder aos desafios contemporâneos, conciliando a formação para o trabalho, com a formação cidadã e o desenvolvimento humano integral. Nesse sentido, a EPT configura-se, a partir de suas normativas, visando à formação para o trabalho e à inserção no mercado profissional. Contudo, deveria estruturar-se na perspectiva de uma formação humana, cidadã e crítica, que ultrapasse a dimensão estritamente técnica e contribua para o desenvolvimento integral dos sujeitos (Saviani, 2007).

Assim, destacamos, nesse debate, duas perspectivas distintas: De um lado, há a perspectiva que compreende o trabalho como princípio educativo, conforme defendido por Saviani (2007), entendendo-o como dimensão constitutiva da condição humana e elemento formativo essencial. Nessa perspectiva, o trabalho não se limita apenas a produtividade, mas o processo de humanização, propondo uma formação integral, que articula teoria e prática, trabalho intelectual e manual, contribuindo para a formação crítica dos sujeitos e para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. De outro lado, observa-se a tendência de vincular a EPT exclusivamente à lógica da empregabilidade, reduzindo a formação à preparação imediata para o mercado de trabalho. Essa perspectiva propõe demandas educacionais a partir de

necessidades do setor produtivo, priorizando o desenvolvimento de competências técnicas.

### **3.3 Planejamento educacional e financiamento da educação profissional**

No âmbito educacional, nos últimos anos, observamos que a sociedade tem, muitas vezes, aceitado de forma passiva as transformações que vêm sendo implementadas na educação, principalmente em suas reformas educacionais que vem ocorrendo desde a década de 1990. Nesse cenário, os questionamentos são intensificados por pesquisadores, estudiosos e entidades da área educacional, que questionam os rumos assumidos pelas políticas da educação profissional e tecnológica. Do ponto de vista legal, na primeira década do século XXI, consolidou-se normativas voltadas à integração da educação profissional com a educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos. Embora o Estado reconheça a sua responsabilidade na garantia do direito à educação e tenha implementado políticas voltadas a ampliação do acesso e a inclusão de grupos mais vulneráveis, como populações de baixa renda, moradores de áreas rurais, negros e indígenas, é necessário refletir se tais ações têm sido de fato estruturais e efetivas, já que os avanços ocorrem de forma gradual, permeado por disputas políticas (Vieira, Reis, Sobral; 2017).

Nesse contexto, a organização do sistema educacional estrutura-se a partir de uma colaboração federativa, entre a União, Estados e Municípios, conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal de 1988. Tal distribuição de competências visa a ampliação do acesso e redução de desigualdades por meio dessa atuação articulada. Desse modo, os Municípios têm atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil, os Estados com o ensino fundamental e o ensino médio, e a União é responsável pela organização de manter a rede federal de ensino, e prestar assistência técnica e financeira aos Estados e Municípios (Farenzena; Luce, 2014).

Quanto ao planejamento educacional, o Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 propõe o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, apresentado em forma de texto substitutivo, enquanto ocorre a tramitação legislativa para a aprovação definitiva do plano, tem como finalidade estabelecer diretrizes, objetivo, metas e estratégias para a política pelos próximos dez anos. Entre os objetivos

propostos, destaca-se o objetivo 18 que trata sobre o financiamento e a infraestrutura educacional, que tem como meta ampliar o investimento público em educação, de modo a atingir o equivalente a 7% (sete por cento)<sup>5</sup> do Produto Interno Bruto (PIB) até o sexto ano de vigência deste PNE, e 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio, em consonância com o que estabelece o art. 214, caput, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 2024).

A Constituição Federal - CF de 1988 determina, em seu artigo 214, a elaboração, por meio de lei, de planos nacionais de educação de duração decenal. Esses planos devem orientar a atuação do poder público na promoção do ensino, articulando-se em regime de colaboração entre os diferentes sistemas de ensino, federal, estadual e municipal. Essa articulação pressupõe ações integradas dos entes federativos, voltadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, com vistas à superação das desigualdades educacionais, à melhoria da qualidade do ensino e à valorização dos profissionais da educação (Farenzena; Luce, 2014).

Além disso, foi sancionada a Lei Complementar nº 220 de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação, que estabelece mecanismos de cooperação entre a União, Estados e Municípios para a formulação, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas educacionais. Nesse sentido, o SNE busca fortalecer a articulação entre os entes federativos, garantir a qualidade, objetivando maior integração e efetividade nas políticas educacionais do país (Brasil, 2025).

A EPT configura-se como uma modalidade de ensino que busca articular a formação geral com a qualificação para o mundo do trabalho, promovendo a inclusão social e a ampliação das oportunidades para jovens e adultos, especialmente para as camadas socialmente mais vulneráveis da sociedade (Farenzena; Luce, 2014). Diante desse contexto, o estudo volta-se à análise de políticas públicas destinadas à expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos de EPT. Assim, analisaremos o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), adotado como objeto de estudo desta pesquisa, considerando sua

---

<sup>5</sup> Apesar de avanços no financiamento educacional, o investimento ainda é insuficiente para garantir melhores estruturas, ampliação de acesso e qualidade de ensino. Nesse sentido, a manutenção e ampliação do financiamento educacional são apontadas como condições fundamentais para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para a efetivação do direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988.

relevância como política de ampliação de acesso a formação profissional no cenário educacional brasileiro.

### **3.4 Criação e fundamentos do Pronatec**

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei nº 12.513/2011, configura-se como estratégia federal de expansão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) no Brasil. O programa foi criado com a finalidade de ampliar o acesso à educação, por meio de oferta de cursos técnicos e de qualificação profissional, oportunizando a inserção de jovens e adultos ao mundo do trabalho, especialmente para estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários de programas de transferência de renda e pessoas em situação de vulnerabilidade social (Brasil, 2011).

Na época de sua formulação, o Governo Federal justificou a necessidade do programa à crescente demanda por mão de obra qualificada em um cenário econômico marcado pela proximidade do pleno emprego, bem como pelo esgotamento do então vigente sistema de capacitação profissional brasileiro, considerado insuficiente para atender às novas exigências do mercado de trabalho, em que havia um crescimento econômico acelerado, e o mercado demandava de trabalhadores com formação técnica intermediária. Nesse sentido, o Pronatec foi concebido como uma estratégia de formação profissional, buscando ampliar o acesso à qualificação técnica e responder às demandas produtivas do país (Lima, Maciel, Ribeiro, *et al*, 2018).

O Pronatec é desenvolvido em regime de colaboração entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, contando ainda com a participação voluntária dos serviços nacionais de aprendizagem, composto por instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT); de instituições privadas, de instituições públicas de ensino superior, de instituições de educação profissional e

tecnológica, bem como de fundações públicas de direito privado, dedicadas à educação profissional e tecnológica<sup>6</sup> (Ministério da Educação, 2025).

O Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.513/2011, que instituiu o Pronatec, traz um conjunto de objetivos estabelecidos pelo programa, como a expansão, interiorização e a democratização da oferta de cursos técnicos de nível médio, presenciais e a distância, bem como de cursos e programas de formação inicial e continuada (FIC); o fortalecimento da infraestrutura da EPT; a articulação com o ensino médio; a ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do fortalecimento da formação e qualificação profissional; o incentivo na utilização dos recursos pedagógicos que apoiem a oferta de cursos da EPT; e por último, promover a articulação entre as políticas de EPT aquelas voltadas à geração de trabalho, emprego e renda (Brasil, 2011).

Para cumprir com estes objetivos propostos na Lei, foram incorporadas algumas iniciativas, como: a expansão da Rede Federal de Educação, Ciência e tecnologia com a implantação de institutos federais; o programa brasil profissionalizante que tem como finalidade ampliar a oferta e o fortalecimento da educação profissional integrada ao ensino médio e a Rede e-Tec Brasil, com oferta de cursos de Educação profissional técnica de ensino médio (EPTNM), a Formação Inicial e Continuada (FIC) na modalidade a distância; o acordo de gratuidade com os Serviços Nacionais De Aprendizagem (SNAs), que determina a destinação de recursos da receita líquida oriunda de contribuição compulsória dos SNAs, para cursos/programas gratuitos e bolsa formação (Lima; Pacheco, 2017).

A Lei nº 12.513/2011, ao estabelecer no art.4º, inciso VI, a oferta de bolsas-formação nas modalidades de Bolsa-Formação Trabalhador e a Bolsa-Formação Estudante, buscou ampliar o acesso a EPT, especialmente para trabalhadores e jovens em situação de vulnerabilidade social. Ao assumir o custeio do curso por estudante, os valores das bolsas-formação correspondem ao custo total, incluídos as mensalidades, encargos educacionais e o eventual custeio de transporte e alimentação ao beneficiário. Além disso, conforme previsto o art. 6º da referida Lei, a União pode transferir recursos financeiros às instituições de EPT das redes públicas

---

<sup>6</sup> Informações obtidas no Portal eletrônico do Ministério da Educação sobre o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pronatec>.

estaduais e municipais ou dos serviços nacionais de aprendizagem correspondentes aos valores da bolsa-formação (Brasil, 2011).

Além disso, o Pronatec busca articular a formação profissional com as demandas específicas do mercado regional, promovendo uma qualificação alinhada às necessidades produtivas locais e contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável. As entidades privadas de interesse público, integrantes do Sistema S, como Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Nacional de Aprendizagem comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem rural (SENAR), e outros, atuam de forma complementar às políticas públicas de EPT, especialmente em parceria com o Estado, como ocorreu no âmbito do Pronatec. Essa parceria suscita debates acadêmicos, embora tenha ampliado significativamente a oferta de vagas, acaba sendo executado por entidades privadas de interesse público, e não revertido os investimentos na infraestrutura pública (Silva; Moura, 2022).

No ano de 2013, entrou em vigor a Lei nº 12.816, que promoveu alterações na Lei nº 12.513/2011, com a finalidade de fortalecer a articulação entre a política de EPT e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda. Entre as mudanças introduzidas, destaca-se a ampliação do rol de beneficiários da Bolsa-Formação Estudante, passando a contemplar, entre outros públicos, as mulheres responsáveis pela unidade familiar e beneficiárias de programas federais de transferência de renda, de modo a ampliar o alcance social dos cursos ofertados no âmbito do programa. A referida lei também conferiu maior autonomia às instituições de educação profissional técnica de nível médio e às entidades de formação inicial e continuada vinculadas aos serviços nacionais de aprendizagem, autorizando-as a criar cursos e programas de EPT (Brasil, 2013).

No intuito de manter informações sobre o Pronatec, o Ministério da Educação disponibiliza, em sua página eletrônica, dados sobre investimentos, oferta de vagas e quantidade de município atendidos. Essas informações permitem monitorar o alcance do programa. Assim, conforme informações disponibilizadas na página eletrônica, no período de 2023 a 2025, o Pronatec registrou investimentos de 737 milhões, com 323 mil vagas ofertadas e 2.053 municípios contemplados, dados que reforçam a sua dimensão nacional e a relevância de discussões e avaliações sobre a formação

ofertada e os impactos na inserção profissional dos jovens, adultos e trabalhadores<sup>7</sup> (Ministério da Educação, 2025).

Existem programas e ações desenvolvidos com recursos do Pronatec voltados à oferta de cursos de qualificação profissional e formação técnica. Essas iniciativas são direcionadas a públicos específicos e integram estratégias de inclusão social, elevação da escolaridade e inserção no mundo do trabalho. Entre as principais ações vinculadas ao Pronatec, destacam-se: o Pronatec-EJA, o Pronatec Empreender, EnergIFE e o Pronatec Mulheres Mil. A seguir, apresentam-se, de forma breve, as principais características e finalidades desses programas.

#### 3.4.1 Pronatec-EJA

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec-EJA) integra a Educação de Jovens e Adultos (EJA) à formação profissional, possibilitando que estudantes que não concluíram a educação básica na idade estabelecida pelo sistema educacional, tenham acesso simultâneo à escolarização e à qualificação para o trabalho. No contexto do programa, a modalidade EJA está vinculada a bolsa-formação, que oferta cursos gratuitos, com auxílio de alimentação e transporte.

O público prioritário inclui estudantes da rede pública, trabalhadores, beneficiários de programas federais de transferência de renda, bolsistas e mulheres em situação de violência doméstica e familiar, reforçando o caráter inclusivo da política pública. De acordo com os dados divulgados na página eletrônica do Ministério da Educação (MEC), foram investidos aproximadamente 61,1 milhões, com oferta de 5.238 vagas<sup>8</sup> (Ministério da Educação, 2025). Nesse contexto, o programa assume um papel importante na promoção de oportunidades educacionais para os grupos socialmente vulneráveis. Ao ofertar os cursos, os estudantes podem desenvolver competências profissionais e ampliar as suas perspectivas de emprego e geração de renda. Assim, o Pronatec pode favorecer o fortalecimento da autonomia dos sujeitos

---

<sup>7</sup> Informações obtidas no Portal do Ministério da Educação sobre o Pronatec: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pronatec>

<sup>8</sup> Informações obtidas no Portal Eletrônico do Ministério da Educação sobre as Linhas de fomento do Pronatec: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pronatec/linhas-de-fomento>

e o resgate da cidadania, sobretudo para aqueles historicamente excluídos das oportunidades educacionais e do mercado de trabalho.

O público prioritário de estudantes da rede pública evidencia a intencionalidade inclusiva da política. Ao direcionar a oferta formativa a grupos historicamente vulnerabilizados, o programa ultrapassa a dimensão estritamente educacional e assume contornos de política social articulada à promoção da cidadania. Os investimentos divulgados pelo Ministério da educação revelam a expansão do programa, mas também o seu impacto social. Para muitos dos beneficiários, o acesso aos cursos representa uma oportunidade educacional, possibilitando melhores condições de acesso ao mercado de trabalho formal e a geração de renda. Assim, a educação profissional para públicos prioritários através do Pronatec, contribui para a ampliação do acesso à qualificação profissional e para a redução das desigualdades sociais.

#### 3.4.2 Pronatec Empreender

O Pronatec Empreender é um projeto realizado no ciclo 2023/2024, que visa o apoio técnico e pedagógico aos cursos do Pronatec, com foco na gestão pedagógica, na permanência dos estudantes e na empregabilidade dos egressos, contemplando cursos nas áreas de economia criativa, inovação digital e empreendedorismo sustentável. No ano de 2025, foi ofertado em 30 instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, 6.900 vagas gratuitas em cursos de qualificação nas áreas de inovação e empreendedorismo e estipula investimento de R\$ 13,8 milhões de reais até 2026, com a finalidade de ampliar e atualizar a formação profissional de estudantes por meio da oferta de cursos de qualificação profissional em áreas estratégicas da economia digital e da inovação tecnológica, abrangendo temáticas como inteligência artificial aplicada aos negócios, mídias sociais, operação e manutenção de drones e impressoras 3D (Ministério da Educação, 2025).

Nesse contexto, cursos voltados ao tema da inteligência artificial, mídias sociais e operação de tecnologias emergentes podem contribuir para aproximar a formação profissional de acordo com as tecnologias contemporâneas e as novas dinâmicas do mercado de trabalho. As capacitações são ofertadas na modalidade presencial, com carga horária de 200 horas, e podem se inscrever trabalhadores,

estudantes e beneficiários de políticas públicas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social<sup>9</sup> (Ministério da Educação, 2025). Contudo, essa iniciativa também suscita reflexões acerca dos desafios de garantir que a formação oferecida de novas tecnologias não se limite apenas ao desenvolvimento de competências técnicas voltadas ao mercado capitalista, mas que também promova uma formação crítica, ética e cidadã.

### 3.4.3 EnergIFE

O Ministério da Educação (MEC) divulgou uma nova pactuação de vagas para a oferta de cursos do Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética nas Instituições Federais de Educação (EnergIFE), financiado pelo Pronatec, que demonstra alinhar a formação profissional às transformações econômicas e ambientais contemporâneas. No informativo publicado na página eletrônica do MEC, o Governo anunciou investimento de R\$ 30 milhões, com meta de ofertar 15 mil vagas até 2026, das quais 30% delas reservadas às mulheres. Para viabilizar a oferta, é necessário que as instituições apresentem propostas de cursos presenciais de curta duração, com carga horária de até 200 horas, voltados à inserção no mundo do trabalho e à resposta às novas demandas da economia verde<sup>10</sup> (Ministério da Educação, 2025).

Nesse sentido, a oferta dos cursos pode contribuir para a qualificação de trabalhadores em setores emergentes, ampliando oportunidades de inserção no mercado do trabalho e promovendo maior equidade de gênero em campos tradicionalmente marcados pela predominância masculina. No entanto, também é necessário destacar que essa proposta, especialmente em razão do caráter de curta duração dos cursos, pode restringir a profundidade da formação oferecida. Assim, embora o programa represente um avanço ao incorporar temáticas ligadas à sustentabilidade e às novas demandas produtivas, permanece o desafio de garantir que essas iniciativas não se restrinjam a uma qualificação rápida para a inserção no

---

<sup>9</sup> Informações obtidas no Portal do Ministério da Educação sobre o programa Pronatec Empreender: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/setembro/mec-publica-resultado-do-pronatec-empreender>

<sup>10</sup> Informações obtidas no Portal do Ministério da Educação sobre ofertas de qualificação profissional: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2025/agosto/mec-recebe-propostas-para-oferta-de-qualificacao-profissional>

mercado, mas que esteja articulada com uma formação mais ampla, crítica e socialmente comprometida com a EPT.

#### 3.4.4 Programa Mulheres Mil

O programa Mulheres Mil foi instituído por meio da Portaria nº 725, de 13 de abril de 2023, que visa promover a inserção de mulheres em situação de vulnerabilidade social, assegurando-lhes o direito de acesso à educação profissional e tecnológica. O programa organiza grupos de mulheres de uma mesma região ou localidade, que compartilham características socioeconômicas e apresentam potencial de inclusão produtiva e ampliação de renda. Com base nisso, são definidos os cursos e os serviços assistenciais para potencializar a permanência e o êxito das participantes. O público-alvo prioritário compreende mulheres com 16 anos ou mais que, prioritariamente, estejam em situação de pobreza e extrema pobreza; com baixo grau de escolarização; sejam vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; privadas de liberdade, inclusive aquelas em cumprimento de medidas socioeducativas; e responsáveis pelos cuidados no ambiente familiar (Brasil, 2023).

Assim, o programa prioriza mulheres em situação de pobreza, com baixa escolaridade, vítimas de violência ou responsáveis pelos cuidados familiares, reconhecendo as desigualdades estruturais de gênero e busca criar condições para a ampliação da autonomia econômica e social dessas estudantes. Entre 2023 a 2025, o programa alcançou 119,5 mil vagas, 520 municípios atendidos e R\$ 207,8 milhões investidos. Em setembro de 2025, o Ministério da Educação (MEC) divulgou o resultado da pactuação do Mulheres Mil + Cuidados, ação integrante do Pronatec. Ao todo, serão ofertadas 10.278 vagas de qualificação profissional por 45 instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em todas as regiões do país.

Seguindo essa linha, compreendemos que a iniciativa abrange 24 cursos ao campo da política de cuidados, entre eles, agricultura familiar, assistente escolar, auxiliar de cozinha, cuidadora de idosos e jardinagem. As capacitações terão carga horária mínima de 200 horas, e os processos de seleção são divulgados pelas

instituições ofertantes<sup>11</sup> (Ministério da Educação, 2025). Essa iniciativa amplia a oportunidade de qualificação profissional e geração de renda para mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, possibilitando sua participação em diferentes áreas do conhecimento e em setores estratégicos da economia. Dessa forma, a iniciativa desempenha um papel relevante na promoção da igualdade de oportunidades e no fortalecimento da cidadania das mulheres.

### **3.5 O PRONATEC e a Agenda 2030: articulações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**

Ao compreender estas principais iniciativas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), destaca-se a relevância do compromisso assumido pelo Brasil na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, especialmente no que se refere a promoção da educação de qualidade em cenário internacional. A Agenda 2030 trata-se de um plano de ação global aprovado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 25 de setembro de 2015, por meio da Resolução A/RES/70/1, adotada por 193 países, incluindo o Brasil, cujo compromisso global é alcançar o desenvolvimento sustentável, pautado nos direitos humanos e na promoção da equidade em nível mundial até o ano de 2030. A agenda está estruturada em 17 objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que articula dimensões sociais, econômicas e ambientais, com foco na erradicação da pobreza, na proteção do meio ambiente e na promoção do bem-estar coletivo<sup>12</sup>.

No âmbito desta pesquisa, destaca-se o objetivo da ODS 4 – Educação de qualidade, que busca assegurar a igualdade de acesso para todos os homens e mulheres à educação técnica, profissional e superior de qualidade; aumentar substancialmente o número de jovens e adultos para competências técnicas e

---

<sup>11</sup> Informações obtidas no Portal Eletrônico do Ministério da Educação sobre o Programa Mulheres Mil: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/ept/mulheres-mil>

<sup>12</sup> Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) compõem a Agenda 2030, estabelecida pela Organização das Nações Unidas em 2015. Trata-se de um conjunto de 17 objetivos globais voltados à erradicação da pobreza, à proteção do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável. Entre eles estão: erradicação da pobreza; fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem-estar; educação de qualidade; igualdade de gênero; água potável e saneamento; energia limpa e acessível; trabalho decente e crescimento econômico; indústria, inovação e infraestrutura; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação contra a mudança do clima; vida na água; vida terrestre; paz, justiça e instituições eficazes; e parcerias e meios de implementação. Informações obtidas no Portal das Nações Unidas Brasil sobre a Agenda 2030: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

profissionais, para emprego, trabalho e empreendedorismo; eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade<sup>13</sup>. A relação entre essas metas evidencia a necessidade de articulação interinstitucional para a efetivação do direito à educação de qualidade, reforçando a importância do papel do Estado, das instituições de ensino e da participação da sociedade na construção e na implementação das políticas públicas educacionais.

Assim, torna-se imprescindível a constante reflexão e reavaliação das políticas públicas, com especial atenção a expansão e aperfeiçoamento de programas como o Pronatec. A ampliação dessas iniciativas releva-se um ponto estratégico para promover a inclusão social, reduzir desigualdades e fortalecer a articulação entre educação e mercado de trabalho. Assim, investir no aprimoramento dessas políticas não apenas atende às metas da Agenda 2030, mas também reafirma o compromisso do Estado com a garantia de oferecer uma educação de qualidade.

Nesse sentido, a educação profissional precisa assumir um caráter mais formativo e emancipatório, capaz de integrar conhecimentos técnicos, científicos e humanísticos, contribuindo para a formação integral do sujeito, incorporando uma perspectiva educativa que valorize o desenvolvimento crítico, a cidadania e a capacidade de compreensão das dinâmicas sociais e produtivas, fortalecendo o papel da educação profissional como instrumento de inclusão social e de transformação da realidade.

Para tanto, necessitamos nos aproximar cada vez mais de uma perspectiva crítica-emancipatória, vislumbrando os sujeitos, favorecendo que os estudantes sejam contribuintes desse processo, não mero objetos, no entanto consideramos também as forças hegemônicas que concorrem contra esse movimento, criando barreiras estruturais, institucionais e pedagógicas para que essa oferta escolar esteja alinhada ao movimento contra hegemônico.

### **3.6 Limites e possibilidades do Pronatec enquanto política pública de qualificação profissional e inclusão social**

---

<sup>13</sup> O 4º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) integra a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, estabelecida em 2015 pela Organização das Nações Unidas. Informações disponíveis no endereço eletrônico: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/4>

Diante de um contexto de crescentes políticas públicas voltadas a qualificação profissional e inclusão social, constitui-se o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que tem como finalidade a formação e inserção de diferentes grupos no mercado de trabalho e na sociedade. Nesse cenário, torna-se importante refletir sobre seus limites, alcances e formas de implementação, considerando as condições estruturais em que a política se desenvolve. Essa análise é necessária, porque essas iniciativas se inserem em um contexto social e econômico influenciado por diretrizes neoliberais, que podem restringir o acesso pleno aos direitos sociais, como é o caso da educação pública.

A organização das políticas educacionais contemporâneas tem sido fortemente influenciada pelo controle capitalista, o que expressa a crescente participação do setor privado na condução das políticas voltadas à educação pública. Nessa perspectiva, os estudos de Freitas (2012) apontam que as reformas educacionais recentes têm favorecido a incorporação de práticas e mecanismos de gestão empresarial na educação pública. Diante desse cenário, o autor destaca que a defesa da escola pública precisa ser atualizada, de modo a assegurar que a gestão permaneça sob responsabilidade do Estado (Freitas, 2012).

Nessa perspectiva, observa-se a adoção de mecanismos que flexibilizam a ligação entre o setor público e o setor privado, como os contratos de gestão, nos quais as instituições privadas passam a administrar alguns cursos com o financiamento estatal. Esse modelo, mantém a gratuidade para os estudantes, porém transfere para a iniciativa privada a condução administrativa e pedagógica. Diante disso, torna-se importante reafirmar que a educação pública deve ser gratuita e de qualidade, e conseqüentemente, é nela que devem ser realizados os investimentos de melhoria (Freitas, 2012).

Assim, observamos a partir das reflexões aqui construídas, que os ditames neoliberalizantes exercem significativa influência sobre as políticas educacionais, especialmente por meio de programas de bolsas e financiamento educacional que direcionam recursos públicos para as instituições privadas de ensino superior. Uma dessas iniciativas é o caso do Pronatec, que exemplifica o movimento ao direcionar o financiamento estatal para o setor privado, sob o argumento de ampliar o acesso à

educação. No entanto, a educação pública pode se tornar frágil ao deslocar investimentos que poderiam fortalecer a rede pública de ensino (Freitas, 2012).

Nesse contexto, embora a política contribua para aumentar o número de vagas e oportunidades de formação, também levanta questionamentos sobre os investimentos repassados a rede privada. Nesses casos, os meios utilizados podem se sobrepor aos fins, comprometendo o atendimento ao público-alvo das políticas educacionais. Por essa razão, a transparência e a fiscalização dos recursos e dos resultados são fundamentais para avaliar a efetividade das ações educacionais (Lima, Maciel, Ribeiro, *et al.*, 2018).

Parte dos estudos aponta que o Pronatec tem caráter imediatista, orientado pela ampliação do número de matrículas e pela oferta de cursos de curta duração para atender demandas do mercado. Nessa mesma linha de entendimento, Lima e Pacheco (2017), refletem sobre as fragilidades relacionadas a descontinuidade de ofertas, sem realizar pesquisas com a população sobre os cursos ofertados, inclusive com uma avaliação qualitativa dos resultados, e não apenas de forma quantitativa, o que pode limitar o impacto do programa nas trajetórias educacionais e profissionais dos beneficiários do programa (Lima; Pacheco, 2017).

Dessa forma, os cursos propostos pelo programa podem se distanciar de uma formação humana integral defendida pela Constituição Federal de 1988 e outros documentos norteadores deste estudo, por se enquadrarem num modelo de qualificação profissional imediata, que acaba por vezes, priorizando competências técnicas específicas exigidas pelo mercado de trabalho, limitando a possibilidade de uma formação mais ampla e crítica, capaz de orientar os estudantes na compreensão dos aspectos históricos, sociais e econômicos que estruturam a sociedade (Freitas, 2012).

Ademais, para o desenvolvimento de uma política pública voltada à promoção de melhores condições de vida para a população e à resolução de problemas públicos, é fundamental a participação da sociedade nos processos de discussão, elaboração e de implementação. No caso do Pronatec, observamos a ausência dessa participação social mais ampla, bem como uma limitada atuação dos entes federados nos processos decisórios, já que o programa concentrou as decisões no governo federal, atribuindo aos estados e municípios funções secundárias e menores na execução das ações (Lima; Pacheco, 2017).

É importante ressaltar também, que o Pronatec através de sua Bolsa-Formação, muitos cursos são ministrados por profissionais contratados na condição de bolsistas, sem vínculo empregatício formal, conforme previsto na Lei nº 12.513/2011. Esse formato de contratação contribui para a precarização das condições de trabalho na EPT<sup>14</sup>, ao mesmo tempo em que evidencia a lógica de funcionamento do programa, orientada pela relação entre oferta e demanda do mercado de trabalho. Dessa forma, o programa é estruturado como uma política voltada prioritariamente ao atendimento das necessidades do mercado e ao aumento da competitividade econômica, o que, segundo pesquisadores da área, pode limitar seu potencial no enfrentamento das desigualdades sociais, além de favorecer a destinação de recursos públicos para instituições privadas de formação profissional (Vieira, Reis, Sobral, 2017).

Além disso, cumpre salientarmos ainda outro ponto que merece atenção apontado por pesquisadores, a predominância de oferta de cursos de Formação Inicial Continuada (FIC), invés da ofertar de cursos de maior duração, fazendo com que a política de educação profissional seja imediatista, como um tipo de oferta que está longe de dar resultados para a problemática central que afeta a maior parte da população brasileira, que é a elevação da escolaridade integrada a educação profissional e tecnológica, pública e de qualidade (Lima; Pacheco, 2017).

Nesse debate, destacamos concepções distintas sobre a formação profissional dos trabalhadores. De um lado, encontra-se uma perspectiva orientada pelas demandas do mercado, que compreende a formação como preparação de mão de obra para ampliar a competitividade e a produtividade econômica. De outro, há uma concepção que defende uma formação humana integral, voltada ao desenvolvimento crítico dos sujeitos, buscando contribuir para processos mais amplos de emancipação social (Vieira; Reis; Sobral, 2017).

Por outro lado, é importante mencionarmos o desempenho do Pronatec dentro do rol da EPT, visto que representa uma política pública voltada para a ampliação das oportunidades educacionais e o fortalecimento da inserção social e produtiva dos seus

---

<sup>14</sup> Todo esse movimento está dentro da agenda neoliberal em curso, que tem visado a precarização do trabalho docente, sucateamento da educação, reverberando, sobretudo, na qualidade da escolarização ofertada, bem como na formação técnica dos estudantes para preencher de forma imediata as demandas do setor privado, essa arqueologia é o projeto de educação disponibilizado pela elite para a fatia mais espessa da pirâmide social.

beneficiários. Os dados quantitativos trazidos na pesquisa, como número de matrículas e investimentos evidenciam a sua abrangência e reforça a necessidade de ampliar as discussões em torno de suas ações e resultados, visando qualificar a política e garantir maior efetividade social. A possibilidade de oferta do programa revela-se significativa ao oferecer acesso à educação profissional para pessoas jovens e adultos que, em muitos casos, não teriam a oportunidade de frequentar espaços formativos. Ao ofertar cursos gratuitos, com assistência estudantil e prioridade para públicos em situação de vulnerabilidade social, o Pronatec busca enfrentar desigualdade educacionais e promover oportunidade de ensino e de inserção no mercado de trabalho.

Assim sendo, mesmo diante de limites e desafios, o programa se apresenta como instrumento importante de acesso à educação evidenciando a necessidade de pesquisa qualitativa sobre o programa, de modo a possibilitar uma avaliação mais abrangente e profundada sobre os resultados. Por esse motivo, defendemos que os cursos sejam ofertados no âmbito de políticas estruturadas de forma integrada, contemplando não apenas a dimensão técnica da formação profissional, mas também componentes formativos que favoreçam o desenvolvimento do pensamento crítico, da cidadania, da ética, com relações sociais mais amplas.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise dos principais fundamentos teóricos e legais que estruturam o programa permitiu compreender que o Pronatec é uma política pública relevante no contexto da ampliação de acesso à educação profissional no país, especialmente ao promover oportunidades de formação voltadas à qualificação de jovens e trabalhadores em situação de vulnerabilidade social. Nesse sentido, apresenta-se como um instrumento capaz de contribuir para o desenvolvimento econômico e social, ao ampliar a oferta de cursos técnicos em diferentes regiões do Brasil, favorecendo a promoção de oportunidades educacionais e acesso de grupos historicamente excluídos das oportunidades educacionais e profissionais.

Por meio da expansão da oferta de cursos técnicos e de Formação inicial e continuidade (FIC), bem como da interiorização das oportunidades de formação, o Pronatec buscou articular a educação com demandas produtivas regionais. Iniciativas

como o Pronatec-EJA, o EnergIFE, o Mulheres Mil, e o Pronatec Empreender constituem programas voltados a alinhar a formação profissional às transformações tecnológicas e as novas dinâmicas produtivas, ampliando as possibilidades de inserção produtiva e a geração de renda para diferentes segmentos da população.

No que se refere aos limites e possibilidades do programa enquanto política pública educacional, verificamos que o programa é alvo de críticas por apresentar uma estrutura que prioriza resultados quantitativas, como número de matrículas e vagas ofertados, em detrimento de avaliações qualitativas sobre a efetiva inserção profissional dos egressos, bem como das formações aligeiradas e rápida inserção no mercado de trabalho, fato esse que distancia os estudantes de uma formação crítica-transformadora. Por outro lado, o programa também apresenta importantes possibilidades enquanto instrumento de ampliação de oportunidades educacionais e profissionais, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social, o que contribui para ampliar as condições de empregabilidade e geração de renda, refletindo positivamente em melhores condições de vida da população.

Assim, ainda que o programa apresente diversas implicações enquanto política pública de qualificação profissional e inclusão social, considerando o contexto econômico, social e política em que foi implementado, marcado por transformações no mundo do trabalho e pela crescente demanda por qualificação profissional, observa-se que ele desempenha um papel importante na articulação entre EPT e mercado de trabalho. Contudo, necessita de fortalecimento da oferta de cursos técnicos integrados, com a ampliação da participação social, o aprimoramento dos mecanismos de avaliação qualitativa e da maior articulação intersetorial com políticas de desenvolvimento regional, emprego e renda, além de uma formação que transcenda a formação técnica e caminhe numa oferta de cursos com maior carga horária de disciplinas que despertem e fomentem a formação humana e cidadã.

Portanto, torna-se necessário e fundamental avançar na construção de propostas formativas que transcendam a dimensão técnica da qualificação profissional, incorporando componentes curriculares e práticas pedagógicas que promovam a formação humana integral, o pensamento crítico e o exercício da cidadania, reafirmando o papel da educação como instrumento de transformação social.

## 5 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1998). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 07 mar.2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 09 mar.2026.

BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm). Acesso em: 09 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm) Acesso em: 09 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011**. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12513.htm). Acesso em: 28 fev. 2026.

Brasil. **Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013**. Altera as Leis nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, entre outras providências relacionadas ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Brasília, DF: Presidência da República, 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/Lei/L12816.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12816.htm#art1). Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF, Presidência da República, 2013. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1). Acesso em: 09 mar.2026.

BRASIL. **Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014**. Altera o Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996. Brasília, DF, Presidência da República, 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/decreto/d8268.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8268.htm) Acesso

em: 09 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em; 09 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494/2007; institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm) Acesso em: 09 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 725, de 13 de abril de 2023.** Institui o Programa Mulheres Mil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ed. 72, p. 16, 14 abr. 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-725-de-13-de-abril-de-2023-476993529>. Acesso em: 7 mar. 2026.

RASIL. **Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024.** Altera a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 13.415/2017, para dispor sobre a Política Nacional de Ensino Médio. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/lei/l14945.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14945.htm). Acesso em: 09 mar.2026.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.** Institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034 e estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Projetos/Ato\\_2023\\_2026/2024/PL/pl-2614.htm](https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Projetos/Ato_2023_2026/2024/PL/pl-2614.htm). Acesso em: 5 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 46, de 31 de outubro de 2024.** Dispõe sobre a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 nov. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-46-de-31-de-outubro-de-2024-593671567>. Acesso em: 7 mar. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.603, de 28 de agosto de 2025.** Institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica – PNEPT, regulamenta o art. 4º da Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023, e institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica – SINAEP. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/decreto/D12603.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12603.htm) Acesso em: 09 mar.2026.

BRASIL. **Lei Complementar nº 220, de 2025.** Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e estabelece normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formulação, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas de educação. Brasília, DF: Presidência da

República, 2025. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp220.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp220.htm). Acesso em: 5 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular: Educação Profissional e Tecnológica**. Brasília, DF: MEC, 2021. Disponível em:  
<https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 18 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**. Brasília, DF: MEC, 2011. Disponível em:  
<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/educacao-profissional-e-tecnologica/pronatec>. Acesso em: 20 jul. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**. Brasília, DF: MEC, 2025. Disponível em:  
<https://www.gov.br/mecfies/pt-br/pronatec>. Acesso em: 20 fev. 2026.

CARDOZO, M. J. P. B.; COLARES, M. L. I. S.; SARTORI, L. Competências Socioemocionais no Novo Ensino Médio: Interlocação com as recomendações da OCDE. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, e023110, 2023. Disponível em:  
<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/18166/17014>. Acesso em: 28 fev.2026.

FREITAS, Luiz Carlos de. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v. 33, n. 119, p. 379-404, abr./jun. 2012.

LIMA, Marcelo; PACHECO, Zilka Sulamita Teixeira de Aguiar. As políticas públicas e do direito à educação: programa nacional de acesso ao ensino técnico e emprego versus plano nacional de educação. **Revista Educação & Sociedade**, Campinas, v.38, n.139, p. 489-504, 2017. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/es/a/DcNcfjDnyvfjqKQ4d8FhxLN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 09 mar.2026.

LIMA, Marcelo; MACIEL, Samanta Lopes; RIBEIRO, Ana Paula; SANTOS, Jordan Rodrigues. Pronatec: para que e para quem? **Revista HOLOS**, Natal, v. 8, ano 34, p. 183-198, 2018. Disponível em:  
<https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/7001/pdf>. Acesso em: 9 mar.2026.

LORENZET, Deloíze; ANDREOLLA, Felipe; PALUDO; Conceição. Educação profissional e tecnológica: os desafios da relação trabalho-educação. **Revista Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v.29, n.2, p. 15-28, 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, v. 12, n. 34, p. 152-180, jan./abr. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/wBnPGNkvstzMTLYkmXdrkWP/?lang=pt> .

Acesso em: 18 abr. 2025.

SILVA, Danilma de Medeiros; MOURA, Dante Henrique. A implementação do Pronatec e as implicações na política de educação profissional: o prescrito e o efetivado. **Revista Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 48, p 1-20. 2022.

VIEIRA, Maria Clarisse; REIS, Renato Hilário dos; SOBRAL, Julieta Borges Lemes. Uma análise das concepções que permeiam a formação profissional do Pronatec. **Estudos em Avaliação Educacional**, São Paulo, v. 28, n. 67, p. 190-213, 2017.